



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

EDITAL

PREGÃO Nº 004/2025 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 13/02/2025

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial, Material de Fisioterapia e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB, conforme especificações no edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2086 - CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2134 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – NASF
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2101 - TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2102 CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - FUNCEP
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE PRISIONAL;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.304.2014.2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.305.2014.2105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.305.2014.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando couber;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando couber;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas (ME/EPP) localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento (supere o preço vencedor naquele momento). A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA UTILIZADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.6 A empresa participante deverá apresentar toda a documentação exigida devidamente autenticada ou com assinatura digital válida conforme a legislação vigente. No caso de apresentação de documentos sem autenticação, será aberta diligência para que a empresa envie a documentação devidamente autenticada ou autentique os documentos presencialmente perante um membro da Comissão Permanente de Licitação. O prazo para cumprimento desta diligência será de 1 dia útil, sob pena de desclassificação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.10 No caso de empresa enquadrada como ME/EPP, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de uma certidão expedida pela Junta Comercial, pela Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023, sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá enviar o valor correspondente exclusivamente via transferência TED/DOC para a conta:

Agência: 2644-1

Conta Corrente: 29.332-6

A digitalização do extrato comprovando a transferência, deve ser anexada ao documento de habilitação.

9.12.3.9 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.10 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.11 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.12.3.11.1 A empresa vencedora não assinar o contrato;

9.12.3.11.2 Se a empresa desistir da proposta total.

9.12.3.12 O limite para desistência direta das empresas é até o fim da fase de lance, após a fase recursal. Passado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia da proposta. Nos casos específicos em que o contratado ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital, a garantia será executada imediatamente.

9.12.3.13 A garantia do contrato será executada e cobrada imediatamente em caso de desistência total ou parcial após a assinatura do contrato, sem justificativa plausível, ou de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a garantia será executada no momento da assinatura do termo de extinção do contrato. Além disso, poderá ser aplicada penalidade após a abertura de processo, garantindo o direito ao contraditório, e possíveis sanções conforme previsto em lei e no edital.

9.12.3.13.1 Se a empresa assinar o contrato, solicitar desistência e ainda não tiver apresentado a garantia do contrato, devido a exigências de seguradoras que requerem o contrato assinado para emitir o documento de garantia, a garantia da proposta será executada. A diferença da porcentagem devida será cobrada como valor mínimo por meio de sanção de multa financeira, podendo ser majorada conforme o devido processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9.13.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2 As ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver extinção contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

14.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

14.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

14.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

14.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA UTILIZADO.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 A Prefeitura de São José de Piranhas - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

21.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

São José de Piranhas - PB, 30 de janeiro de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial, Material de Fisioterapia e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML Ampola C/ 1ML	Ampolas	2000	R\$ 5,13
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 20 G	Bisnagas	150	R\$ 8,46
3	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	5000	R\$ 0,75
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1500	R\$ 0,19
5	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	500	R\$ 0,91
6	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	300	R\$ 7,00
7	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	Bisnagas	200	R\$ 3,65
8	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA LITRO	Frascos	500	R\$ 24,52
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,57
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	5000	R\$ 0,36
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Ampolas	30000	R\$ 1,64
12	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frascos	100	R\$ 4,55
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,06
14	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,31
15	ÁCIDO PERACÉTICO 5% 5 LITROS	Frascos	50	R\$ 134,03
16	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN) POMADA 30 G	Bisnagas	800	R\$ 11,63
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	Ampolas	2000	R\$ 5,23
18	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,55
19	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frascos	2000	R\$ 10,54
20	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,86
21	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLAS 2ML	Ampolas	300	R\$ 10,33
22	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frascos	300	R\$ 1,69
23	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	2000	R\$ 0,70
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1800	R\$ 0,41
25	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1500	R\$ 0,23
26	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1500	R\$ 0,30
27	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	Ampolas	1000	R\$ 3,65
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	4000	R\$ 2,29
29	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	Cápsulas	6000	R\$ 0,28
30	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 70 ML	Frascos	700	R\$ 15,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

31	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Frascos	700	R\$ 20,19
32	AMOXICILINA, 250MG/ 5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 150 ML	Frascos	700	R\$ 7,44
33	AMOXICILINA, 400MG/ 5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	Frascos	700	R\$ 18,56
34	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,08
35	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,04
36	ARISTAB 10 MG	Comprimidos	3000	R\$ 4,31
37	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,17
38	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,05
39	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,08
40	AVAL 160 MG	Comprimidos	360	R\$ 0,97
41	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	7000	R\$ 0,80
42	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO COM 15 ML	Frascos	700	R\$ 6,30
43	AZUKON MR 30MG	Comprimidos	720	R\$ 0,55
44	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	Ampolas	5000	R\$ 7,56
45	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	Ampolas	4000	R\$ 7,11
46	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	Frascos	1000	R\$ 8,09
47	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Ampolas	600	R\$ 0,84
48	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML	Frascos	20	R\$ 22,26
49	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACAO FRASCO 20,00 ML	Frascos	500	R\$ 1,50
50	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE FRASCO 200,00 DOSES	Frascos	600	R\$ 28,96
51	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,24
52	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	20000	R\$ 1,92
53	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120 DOSES	Frascos	500	R\$ 11,32
54	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	Frascos	500	R\$ 13,94
55	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120 DOSES	Frascos	500	R\$ 17,90
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	5000	R\$ 1,80
57	CANABIDIOL 20 MG/ML FRASCO 30 ML	Frascos	50	R\$ 277,85
58	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,07
59	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frascos	2000	R\$ 9,37
60	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	35000	R\$ 0,19
61	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,67
62	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,10
63	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,14
64	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

65	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,11
66	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,26
67	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 1,74
68	CARBOLITIUM CR 450 MG	Comprimidos	600	R\$ 1,90
69	CARVAO VEGETAL ATIVADO – PO PARA SUSPENSÃO ORAL, SACHÊ CONTENDO 5 G	Sachês	100	R\$ 11,77
70	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	8000	R\$ 0,10
71	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,18
72	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,10
73	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12000	R\$ 0,10
74	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	Cápsulas	6000	R\$ 0,61
75	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frascos	1000	R\$ 17,31
76	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampolas	15000	R\$ 4,21
77	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampolas	22500	R\$ 5,43
78	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampolas	7500	R\$ 11,03
79	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampolas	7500	R\$ 11,89
80	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100,00 ML	Frascos	700	R\$ 6,39
81	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGA 20,00 G	Bisnagas	400	R\$ 3,67
82	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 1,32
83	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Ampolas	10000	R\$ 1,92
84	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	10000	R\$ 1,32
85	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidades	20000	R\$ 1,66
86	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,35
87	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	Frascos	1000	R\$ 11,64
88	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 200 ML	Frascos	1000	R\$ 23,88
89	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 2,60
90	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	Frascos	300	R\$ 58,18
91	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 2,20
92	CLINDAMICINA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampolas	2000	R\$ 4,40
93	CLINDAMICINA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	Ampolas	2000	R\$ 3,70
94	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1000	R\$ 1,44
95	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12000	R\$ 0,09
96	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000	R\$ 0,09
97	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	Frascos	2000	R\$ 3,34
98	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,36
99	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA 10 ML	Ampolas	1000	R\$ 0,65
100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 250,00 ML	Frascos	2000	R\$ 5,12
101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 500,00 ML	Frascos	3000	R\$ 5,46
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Ampolas	300	R\$ 0,37
103	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Ampolas	500	R\$ 0,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1000	R\$ 0,43
105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000	R\$ 0,08
106	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,42
107	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,39
108	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	10000	R\$ 0,49
109	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG CÁPSULAS	Cápsulas	1000	R\$ 4,55
110	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULAS	Cápsulas	2000	R\$ 1,14
111	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,71
112	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	7000	R\$ 0,93
113	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1000	R\$ 0,27
114	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1000	R\$ 0,35
115	CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML	Ampolas	1000	R\$ 5,44
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,28
117	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,30
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	Frascos	500	R\$ 8,21
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5,00 ML	Ampolas	2000	R\$ 2,14
120	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	Ampolas	300	R\$ 8,49
121	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Ampolas	300	R\$ 3,73
122	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 20MG SOLUÇÃO OFTÁLMICO 5ML	Frascos	12	R\$ 24,52
123	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	Comprimidos	600	R\$ 1,39
124	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	Ampolas	1000	R\$ 1,78
125	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	Cápsulas	40000	R\$ 0,08
126	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3000	R\$ 0,43
127	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3000	R\$ 0,54
128	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frascos	500	R\$ 5,37
129	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,87
130	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUCAO SPRAY FRASCO 50,00 ML	Frascos	100	R\$ 47,11
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA ASSOCIADO COM EPINEFRINA 2% + 1:50.000 INJETAVEL FRASCO 20 ML	Frascos	2000	R\$ 11,87
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20 ML	Frascos	5000	R\$ 5,39
133	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30,00 G	Bisnagas	2000	R\$ 4,96
134	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000	R\$ 0,13
135	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	50000	R\$ 0,13
136	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	5000	R\$ 0,09
137	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frascos	500	R\$ 2,38
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampolas	5000	R\$ 0,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

139	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	Ampolas	600	R\$ 7,01
140	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULAS	Cápsulas	6000	R\$ 1,18
141	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS	Cápsulas	20000	R\$ 0,31
142	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULAS	Cápsulas	12000	R\$ 0,47
143	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULAS	Cápsulas	20000	R\$ 0,74
144	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimidos	6000	R\$ 0,64
145	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimidos	6000	R\$ 0,69
146	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frascos	200	R\$ 23,53
147	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,89
148	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	Tubetes	50	R\$ 2,56
149	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,20
150	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1000	R\$ 0,81
151	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,77
152	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,20
153	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,09
154	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frascos	200	R\$ 28,02
155	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	15000	R\$ 2,13
156	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	Bisnagas	60	R\$ 9,32
157	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,51
158	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3000	R\$ 1,55
159	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	300	R\$ 12,48
160	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3000	R\$ 0,37
161	CREME BARREIRA 60G	Unidades	1000	R\$ 35,17
162	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10CM	Unidades	3000	R\$ 13,24
163	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO	Unidades	750	R\$ 91,04
164	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 7,5X15	Unidades	1000	R\$ 7,69
165	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	Unidades	3000	R\$ 25,44
166	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Ampolas	3000	R\$ 2,70
167	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,26
168	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	Frascos	500	R\$ 5,89
169	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME 10 G	Bisnagas	1000	R\$ 1,75
170	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA 10 G	Bisnagas	200	R\$ 3,14
171	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frascos	200	R\$ 11,07
172	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	30000	R\$ 0,85
173	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	Ampolas	30000	R\$ 2,42
174	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	45000	R\$ 0,12
175	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12000	R\$ 0,10
176	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	15000	R\$ 1,38
177	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	15000	R\$ 1,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

178	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	Ampolas	20000	R\$ 0,86
179	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO 100,00 ML	Frascos	200	R\$ 8,79
180	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60,00 ML	Frascos	300	R\$ 11,37
181	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	4000	R\$ 0,28
182	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimidos	4000	R\$ 0,40
183	DIOSMIN 450 MG/50 MG	Comprimidos	1450	R\$ 0,77
184	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000	R\$ 0,17
185	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frascos	3000	R\$ 1,86
186	DIPIRONA INJ. 500MG AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	40000	R\$ 0,82
187	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	Frascos	200	R\$ 36,12
188	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	Frascos	200	R\$ 43,67
189	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	Frascos	200	R\$ 33,47
190	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO FRASCO 100 DOSES	Frascos	200	R\$ 7,03
191	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG COM	Comprimidos	600	R\$ 1,81
192	DRAMIN B6 50MG/10MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,72
193	DRUSOLOL 5MG	Frascos	20	R\$ 88,96
194	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Unidades	3000	R\$ 17,06
195	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA GRADUADA	Unidades	2250	R\$ 32,11
196	ENTRESTO 50 MG	Comprimidos	1000	R\$ 6,00
197	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	2000	R\$ 2,31
198	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Ampolas	30000	R\$ 2,30
199	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,73
200	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	18000	R\$ 0,27
201	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,50
202	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	Bisnagas	600	R\$ 12,13
203	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25,00 G	Bisnagas	600	R\$ 39,00
204	ETER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 35%	Frascos	50	R\$ 57,27
205	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Ampolas	600	R\$ 9,87
206	EUTHYROX 112 MCG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	Caixas	50	R\$ 34,64
207	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,17
208	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120,00 ML	Frascos	500	R\$ 39,87
209	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Ampolas	8000	R\$ 2,81
210	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,16
211	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	4000	R\$ 2,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

212	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	Frascos	1500	R\$ 5,98
213	FENTANILA 50 MCG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	1000	R\$ 2,02
214	FENTANILA 50 MCG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Ampolas	1000	R\$ 3,67
215	FENTANILA 50 MCG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Ampolas	1000	R\$ 4,83
216	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1200	R\$ 0,58
217	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampolas	1500	R\$ 1,80
218	FLETOP - LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS 200 ML	Bisnagas	15	R\$ 59,41
219	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	Cápsulas	1500	R\$ 0,45
220	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidades	300	R\$ 7,19
221	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3000	R\$ 1,82
222	FORXIGA 10 MG	Comprimidos	600	R\$ 5,05
223	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimidos	5000	R\$ 1,11
224	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% GEL BISNAGA 45 G	Bisnagas	500	R\$ 39,75
225	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 3,65
226	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (FLEET ENEMA) SOLUÇÃO RETAL FRASCO 133 ML	Frascos	600	R\$ 7,52
227	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60,00 ML	Frascos	500	R\$ 7,47
228	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	10000	R\$ 0,75
229	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	25000	R\$ 0,07
230	GEL PARA LIMPEZA COM PHMB 0,1% FRASCO 100 ML	Frascos	1000	R\$ 43,80
231	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ 5G	Unidades	1000	R\$ 0,38
232	GEL PARA ULTRASSON 1 KG	Unidades	1000	R\$ 6,09
233	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	Unidades	2000	R\$ 30,46
234	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	5000	R\$ 1,40
235	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	5000	R\$ 1,13
236	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	35000	R\$ 0,06
237	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL CLÍSTER FRASCO 500,00 ML	Frascos	300	R\$ 10,06
238	GLICEROL 95% SUPOSITORIO RETAL ADULTO	Unidades	300	R\$ 1,83
239	GLICEROL 95% SUPOSITORIO RETAL INFANTIL	Unidades	300	R\$ 1,15
240	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimidos	10000	R\$ 0,32
241	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	10000	R\$ 0,67
242	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	Frascos	20000	R\$ 0,97
243	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Ampolas	600	R\$ 1,93
244	GLUTARALDEÍDO 2% 5 LITROS	Unidades	300	R\$ 180,70
245	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS 5 LITROS	Unidades	300	R\$ 202,49
246	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS 5 LITROS	Unidades	300	R\$ 206,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

247	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,17
248	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frascos	200	R\$ 5,91
249	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,20
250	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	5000	R\$ 1,99
251	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	5000	R\$ 4,59
252	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	1000	R\$ 6,71
253	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	500	R\$ 0,34
254	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Ampolas	2000	R\$ 20,09
255	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampolas	8000	R\$ 8,73
256	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,17
257	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	35000	R\$ 0,05
258	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	15000	R\$ 3,63
259	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	15000	R\$ 5,29
260	HIDROGEL COM PHMB GEL FRASCO 100GR	Frascos	1700	R\$ 43,57
261	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3000	R\$ 0,59
262	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frascos	500	R\$ 9,59
263	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frascos	100	R\$ 34,43
264	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frascos	100	R\$ 24,91
265	HORMUS 250MG/ML	Ampolas	4	R\$ 425,47
266	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	4000	R\$ 0,12
267	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,40
268	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frascos	1000	R\$ 2,96
269	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frascos	1000	R\$ 3,93
270	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1500	R\$ 40,95
271	IOPROMIDA 300 FRASCOS-AMPOLA COM 500 ML	Ampolas	300	R\$ 207,40
272	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 150,00 ML	Frascos	600	R\$ 17,20
273	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULAS	Cápsulas	1500	R\$ 1,26
274	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,60
275	JARDIANCE 25MG	Comprimidos	900	R\$ 6,90
276	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frascos	100	R\$ 15,82
277	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frascos	1000	R\$ 7,16
278	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	25000	R\$ 1,29
279	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 2,73
280	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,43
281	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML FRASCO 150 ML	Frascos	1000	R\$ 13,24
282	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,29
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	Comprimidos	10000	R\$ 0,13
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,35
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	Comprimidos	10000	R\$ 0,39
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

287	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	Comprimidos	10000	R\$ 0,53
288	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frascos	1000	R\$ 3,13
289	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,12
290	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	45000	R\$ 0,11
291	LUGANO 12 MCG+250MCG	Comprimidos	600	R\$ 1,30
292	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FRASCO 1000 ML	Unidades	100	R\$ 117,85
293	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frascos	1000	R\$ 2,84
294	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	3000	R\$ 0,10
295	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,07
296	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,07
297	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000	R\$ 0,08
298	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	Frascos	100	R\$ 5,86
299	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	Frascos	200	R\$ 3,48
300	MENELAT 30 MG	Comprimidos	900	R\$ 1,02
301	MEROPENÉM 1 G, LIÓFILO P/ INJEÇÃO	Ampolas	1000	R\$ 23,50
302	MEROPENÉM 500 MG, LIÓFILO P/ INJEÇÃO	Ampolas	1000	R\$ 18,23
303	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	4000	R\$ 0,24
304	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	4000	R\$ 0,63
305	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,64
306	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 1,20
307	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO 100ML	Frascos	5000	R\$ 6,30
308	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50,00 G	Bisnagas	1000	R\$ 8,12
309	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,33
310	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,43
311	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Ampolas	700	R\$ 5,70
312	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Ampolas	500	R\$ 3,77
313	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	Ampolas	700	R\$ 3,21
314	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimidos	300	R\$ 52,72
315	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimidos	300	R\$ 11,60
316	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,17
317	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,44
318	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	Ampolas	8000	R\$ 4,72
319	NEBLET 5 MG ORIGINAL	Comprimidos	360	R\$ 3,97
320	NEOCATE LCP 400G	Unidades	200	R\$ 244,52
321	NEOFORTE 400G	Unidades	375	R\$ 211,08
322	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	Bisnagas	500	R\$ 2,48
323	NESINA MET 12,5/1000MG	Comprimidos	500	R\$ 2,68
324	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	7000	R\$ 0,20
325	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,30
326	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12000	R\$ 0,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

327	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50,00 ML	Frascos	300	R\$ 5,26
328	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G BISNAGA 60 G	Bisnagas	500	R\$ 8,22
329	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA 40,00 G	Bisnagas	500	R\$ 9,51
330	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISNAGA 30,00 G	Bisnagas	600	R\$ 3,11
331	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	Bisnagas	600	R\$ 11,24
332	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULAS	Cápsulas	6000	R\$ 0,49
333	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frascos	100	R\$ 22,17
334	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Ampolas	300	R\$ 45,33
335	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG FRASCO AMPOLA	Ampolas	300	R\$ 24,11
336	NOCTAL 2MG	Comprimidos	600	R\$ 1,27
337	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	Unidades	600	R\$ 2,75
338	NOVAMIL RACE 400G	Unidades	375	R\$ 254,22
339	NUTRIDRINK PROTEIN 700G	Unidades	50	R\$ 140,99
340	NUTRIDRINK PROTEIN SEM LACTOSE 350G	Unidades	20	R\$ 66,53
341	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	200	R\$ 4,61
342	OHDE COLECALCIFEROL 15.000 UI	Comprimidos	80	R\$ 20,73
343	OLANZAPINA 10 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,65
344	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	Frascos	1000	R\$ 6,20
345	OLEO MINERAL – OLEO PARA USO ORAL FRASCO 100 ML	Frascos	1000	R\$ 3,11
346	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	Cápsulas	12000	R\$ 0,10
347	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	3000	R\$ 14,89
348	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	10000	R\$ 2,10
349	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	20000	R\$ 1,52
350	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	600	R\$ 5,22
351	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	8000	R\$ 0,59
352	OXCARBAZEPINA 300 MG	Comprimidos	6000	R\$ 2,06
353	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimidos	6000	R\$ 2,38
354	PANCURÔNIO, BROMETO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	Ampolas	300	R\$ 8,09
355	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frascos	1000	R\$ 1,61
356	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,14
357	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	15000	R\$ 0,19
358	PAROXETINA 20 MG	Unidades	20000	R\$ 0,21
359	PASTA-D'ÁGUA PASTA 100 G	Unidades	1000	R\$ 6,00
360	PAXTRAT 20MG	Comprimidos	500	R\$ 0,24
361	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	Comprimidos	2000	R\$ 0,49
362	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	Frascos	1000	R\$ 2,06
363	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	Frascos	1000	R\$ 3,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

364	PEROXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	Bisnagas	500	R\$ 33,43
365	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	Bisnagas	500	R\$ 38,33
366	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampolas	500	R\$ 4,90
367	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5G, PÓ LIÓFILO. P/ INJEÇÃO	Ampolas	3000	R\$ 19,02
368	PIRACETAM 200 MG/ML AMPOLA 5 ML	Ampolas	3000	R\$ 3,06
369	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	Frascos	1000	R\$ 5,13
370	POMADA COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	Bisnagas	1000	R\$ 16,54
371	POMADA COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 30 G	Bisnagas	2000	R\$ 12,07
372	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA 85G	Bisnagas	1000	R\$ 23,31
373	POMADA HIDROGEL COM AGE BISNAGA 30G	Bisnagas	1000	R\$ 25,21
374	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12000	R\$ 0,57
375	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	8000	R\$ 0,24
376	PREGOMIN PEPTI 400G	Unidades	375	R\$ 170,70
377	PREGOMIN PLUS 400 G SEM SABOR	Unidades	375	R\$ 213,82
378	PREVELIP ZSPREGOMIN PLUS 400 G SEM SABOR	Comprimidos	600	R\$ 1,54
379	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	15000	R\$ 4,52
380	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1000	R\$ 0,67
381	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	Frascos	300	R\$ 85,52
382	RAZAPINA ODT 45 MG	Comprimidos	600	R\$ 2,75
383	RECONTER 20MG	Comprimidos	800	R\$ 0,26
384	RISPERIDONA 1 MG	Comprimidos	900	R\$ 0,65
385	RISS 1 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,27
386	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,67
387	RIVAROXABANA, 15 MG, COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,50
388	RIVAROXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 1,42
389	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,97
390	ROCURÔNIO, BROMETO, 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML	Ampolas	300	R\$ 17,15
391	ROSUCOR 10 MG	Comprimidos	500	R\$ 1,10
392	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,50
393	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	Comprimidos	600	R\$ 1,52
394	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUCAO ORAL SACHÊ 27,9 G	Unidades	600	R\$ 0,96
395	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12000	R\$ 1,21
396	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	20000	R\$ 0,17
397	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frascos	2000	R\$ 3,17
398	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000	R\$ 0,15
399	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000	R\$ 0,23
400	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	Comprimidos	600	R\$ 1,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

401	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimidos	7000	R\$ 1,05
402	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimidos	7000	R\$ 0,32
403	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimidos	10000	R\$ 0,56
404	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) BISNAGA 30 G	Bisnagas	700	R\$ 6,64
405	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE 400 G	Unidades	300	R\$ 51,19
406	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frascos	500	R\$ 4,79
407	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,30
408	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Unidades	500	R\$ 5,78
409	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampolas	1000	R\$ 1,06
410	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frascos	1000	R\$ 12,05
411	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Ampolas	600	R\$ 8,41
412	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frascos	100	R\$ 1,86
413	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	Frascos	1000	R\$ 12,99
414	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 10,00 ML	Frascos	300	R\$ 19,07
415	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	1000	R\$ 1,62
416	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Ampolas	600	R\$ 8,67
417	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frascos	1000	R\$ 8,81
418	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	1000	R\$ 0,82
419	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frascos	200	R\$ 1,21
420	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	35000	R\$ 0,05
421	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frascos	150	R\$ 3,63
422	SUXAMETÔNIO 100MG FRASCOS-AMPOLAS	Ampolas	600	R\$ 21,80
423	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	8000	R\$ 8,87
424	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	6000	R\$ 14,84
425	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2000	R\$ 0,45
426	TIAMINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampolas	1000	R\$ 7,74
427	TROPHIC 1.5	Unidades	300	R\$ 51,55
428	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	5000	R\$ 4,16
429	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Ampolas	10000	R\$ 1,62
430	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	20000	R\$ 2,51
431	TREZOR 20MG	Comprimidos	720	R\$ 1,66
432	TRIPLENEX	Frascos	24	R\$ 225,92
433	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML INJETAVEL 4ML	Ampolas	30	R\$ 227,81
434	VALSARTANA 160 MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,84
435	VANCOMICINA 1G INJETÁVEL	Ampolas	1000	R\$ 3,52
436	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	8000	R\$ 0,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

437	VELIJA 30MG	Comprimidos	720	R\$ 1,95
438	VENOSAN (MEIAS COMPRESSIVAS)	caixass	2	R\$ 134,89
439	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	20000	R\$ 1,39
440	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	Comprimidos	720	R\$ 4,53
441	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTES 100,00 UND	Pacotes	1000	R\$ 5,24
442	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR PACOTES 20 UND	Pacotes	500	R\$ 12,90
443	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	Unidades	5000	R\$ 0,38
444	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	Unidades	2000	R\$ 0,23
445	AGUA DESTILADA FRASCO 100ML	Unidades	10000	R\$ 4,51
446	AGUA DESTILADA FRASCO 500 ML	Unidades	10000	R\$ 6,33
447	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	Unidades	500	R\$ 11,18
448	AGULHA 13X4,5 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixas	1000	R\$ 5,10
449	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixas	1000	R\$ 6,19
450	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixas	1000	R\$ 5,86
451	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixas	1000	R\$ 5,82
452	AGULHA 30X7 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixas	2000	R\$ 6,07
453	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixas	3000	R\$ 8,09
454	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	Unidades	30	R\$ 10,21
455	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	Unidades	10000	R\$ 6,53
456	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	Unidades	7500	R\$ 11,01
457	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Unidades	7500	R\$ 15,06
458	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 420 G, 100% ALGODÃO CRU, ROLO.	Unidades	3750	R\$ 20,13
459	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	Unidades	100	R\$ 3,57
460	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	Unidades	100	R\$ 4,92
461	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	100	R\$ 3,43
462	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	100	R\$ 5,69
463	APARELHO SONAR DETECTOR FETAL PORTATIL FD 3.000 D MD	Unidades	20	R\$ 725,81
464	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS: RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA, ACESSÓRIOS 1: ELETRODOS DE SILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTAS E GEL	Unidades	10	R\$ 2.677,79
465	APARELHO INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA COM PEDESTAL E RODÍZIOS	Unidades	10	R\$ 314,94
466	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	Unidades	3750	R\$ 37,04
467	APARELHO NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS	Unidades	6	R\$ 1.457,47
468	APARELHO PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 E 3 MHZ	Unidades	7	R\$ 1.809,87
469	APARELHO RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA FISIOTERAPIA	Unidades	20	R\$ 33,24
470	APARELHO SHAKERS (FISIOTERAPIA RESPIRATORIA)	Unidades	20	R\$ 42,36
471	ATADURAS 10 CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80 M	Rolos	50000	R\$ 1,12
472	ATADURAS 20 CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80 M	Rolos	50000	R\$ 1,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

473	ATADURAS 30CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80 M	Rolos	10000	R\$ 1,27
474	ATADURA GESSADA 10CMX3M, SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITA DESFIAMENTO. ROLO 4 M	Rolos	10000	R\$ 3,64
475	ATADURA GESSADA 15CM X 3 M, SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITA DESFIAMENTO. ROLO 3 M	Rolos	10000	R\$ 4,25
476	ATADURA GESSADA 20CMX4M, SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITA DESFIAMENTO,ROLO 4 M	Rolos	10000	R\$ 5,85
477	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M EM REPOUSO, 4,5M ESTICADO, 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PACOTE MINIMO C/12 UNIDADE.	Pacotes	1000	R\$ 5,21
478	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, C/ 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO. PACOTE MINIMO C/12 UNIDADE.	Pacotes	1000	R\$ 7,77
479	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M EM REPOUSO, 4,5 M ESTICADO, C/ 13 FIOS P/ CM2, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO. PACOTE MINIMO C/12 UNIDADE.	Pacotes	1000	R\$ 9,97
480	ATADURA ORTOPÉDICA FAIXA DE BANDAGEM ELÁSTICA 10CM X 1,80M	Unidades	2000	R\$ 3,54
481	ATADURA ORTOPÉDICA FAIXA DE BANDAGEM ELÁSTICA 15CM X 1,80M	Unidades	1000	R\$ 4,24
482	ATADURA ORTOPÉDICA FAIXA DE BANDAGEM ELÁSTICA 20CM X 1,80M	Unidades	1000	R\$ 7,96
483	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRAVITACIONAL , VOLUME CÂMARA: CERCA DE 10 L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS , ADICIONAL: PORTÁTIL , TIPO*: HORIZONTAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, SENSOR TEMPERATURA	Unidades	5	R\$ 4.254,18
484	AVENTAL HOSPITALAR – MANGA LONGA, EM TNT, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30 G/CM ² , TAMANHO ÚNICO.	Unidades	6000	R\$ 2,07
485	AVENTAL HOSPITALAR - MANGA LONGA, POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 G/CM ² , IMPERMEÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	Unidades	3000	R\$ 3,01
486	BALANÇA PESAR PESSOAS - BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 180 KG, DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO, MODELO: DIGITAL	Unidades	20	R\$ 86,35
487	BALANÇA HOSPITALAR ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	Unidades	20	R\$ 1.066,80
488	BALANÇA HOSPITALAR MECÂNICA	Unidades	20	R\$ 1.703,41
489	BALANÇA PEDIÁTRICA PORTÁTIL ATÉ 25 KG	Unidades	30	R\$ 727,76
490	BANDAGEM TRIANGULAR 0,7 M X 0,7 M X 1,0 M	Unidades	20	R\$ 6,59
491	BANDAGEM TRIANGULAR 1,00 M X 1,00 M X 1,40 M	Unidades	20	R\$ 6,49
492	BANDAGEM TRIANGULAR 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M	Unidades	20	R\$ 11,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

493	BIOMBO HOSPITALAR - BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA: CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC	Unidades	10	R\$ 704,34
494	BOLA SUIÇA 45 CM	Unidades	10	R\$ 66,66
495	BOLA SUIÇA 65 CM	Unidades	10	R\$ 71,87
496	BOLA SUIÇA 75 CM	Unidades	10	R\$ 87,98
497	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	Unidades	20000	R\$ 3,14
498	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	Unidades	5250	R\$ 15,23
499	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50MM	Unidades	7000	R\$ 0,67
500	BOLSA DE OSTOMIA DE UMA PEÇA 20-30 MM, DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO	Unidades	5250	R\$ 21,26
501	BOLSA, MATERIAL CORDURA, APLICAÇÃO GUARDA DE MATERIAL DE PRIMEIROS-SOCORROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA/POCHETE FIXADA COM VELCRO, TIPO MOCHILA COM 4 BOLSOS, ALÇAS PARA MÃOS E OMBRO, DIMENSÕES 35 X 50 X 25 CM	Unidades	10	R\$ 293,61
502	BOLSA PARA IMOBILIZACAO E RESGATE; LARANJA E AZUL, EM NYLON 90% IMPERMEÁVEL, VAZIA; MEDINDO APROXIMADAMENTE, 93CM X 34CM X 22CM (CXAXL), NO TAMANHO G, COM 2 DIVISÓRIAS; APRESENTA ALÇA DE MÃO, COM DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL; COMPARTIMENTO NA 1º DIVISÓR - BOLSA PARA IMOBILIZACAO E RESGATE; LARANJA E AZUL, EM NYLON 90% IMPERMEÁVEL, VAZIA; MEDINDO APROXIMADAMENTE, 93CM X 34CM X 22CM (CXAXL), NO TAMANHO G, COM 2 DIVISÓRIAS; APRESENTA ALÇA DE MÃO, COM DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL; COMPARTIMENTO NA 1º DIVISÓRIA PARA GUARDA DE MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO; NA 2º DIVISÓRIA PARA GUARDA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, COM 6 BOLSAS COLORIDAS; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	Unidades	10	R\$ 463,10
503	BOLSA TÉRMICA EM GEL PARA FISIOTERAPIA	Unidades	20	R\$ 16,86
504	BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS POR SERINGA	Unidades	10	R\$ 4.169,97
505	BOTA (EM PVC) - CANO CURTO - DE TAMANHO DE 34 A 44	Pares	1000	R\$ 39,60
506	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, 0,90 A 1,40 M	Unidades	20	R\$ 264,70
507	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	Unidades	10	R\$ 15,67
508	CABO PARA TENS (NEURODN II)	Unidades	20	R\$ 81,67
509	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, ADULTO	Unidades	30	R\$ 424,13
510	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON; RODAS TRASEIRAS 24"; RODAS DIANTEIRAS 6"; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXO; CAPACIDADE 90 KG; LARGURAS DO ASSENTO 40 CM.	Unidades	30	R\$ 2.466,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

511	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO	Unidades	20	R\$ 1.331,27
512	CAMA HOSPITALAR TIPO FAULLER, MOVIMENTO MECÂNICO	Unidades	20	R\$ 3.437,33
513	CAMA HOSPITALAR INFANTIL 2 MANIVELAS	Unidades	10	R\$ 3.181,33
514	CAMPO CIRÚRGICO, GRAMATURA 200 G/CM ² , TAMANHO: 50X50, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Unidades	7500	R\$ 11,62
515	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO MANUAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	Unidades	20	R\$ 417,44
516	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO PEDAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	Unidades	20	R\$ 300,17
517	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA SEM BALONETE TAMANHO 4,5 SHIRLEY	Unidades	12	R\$ 30,11
518	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA SEM BALONETE TAMANHO 5 SHIRLEY	Unidades	12	R\$ 54,30
519	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA SEM BALONETE TAMANHO 5,5 SHIRLEY	Unidades	12	R\$ 48,56
520	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	Unidades	20	R\$ 1,94
521	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	Unidades	20	R\$ 1,47
522	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	Unidades	20	R\$ 1,74
523	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	Unidades	20	R\$ 1,78
524	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	Unidades	20	R\$ 1,77
525	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	Unidades	20	R\$ 4,04
526	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 3, ACESSÓRIOS COK BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M.	Unidades	6	R\$ 1.221,17
527	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE O ₂	Unidades	6	R\$ 2.851,12
528	CARRO PADIOLA DE 5" COM GRADES TOTALMENTE INOX	Unidades	7	R\$ 3.053,54
529	CATETER INTRAVENOSONº 14 (JELCO)	Unidades	3000	R\$ 1,25
530	CATETER INTRAVENOSONº 16 (JELCO)	Unidades	3000	R\$ 0,84
531	CATETER INTRAVENOSONº 18 (JELCO)	Unidades	3000	R\$ 0,92
532	CATETER INTRAVENOSONº 20 (JELCO)	Unidades	30000	R\$ 1,04
533	CATETER INTRAVENOSONº 22 (JELCO)	Unidades	30000	R\$ 1,05
534	CATETER INTRAVENOSONº 24 (JELCO)	Unidades	30000	R\$ 0,95
535	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Unidades	10000	R\$ 0,99
536	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL	Unidades	8000	R\$ 1,13
537	CATGUT CROMADO -0	Unidades	1000	R\$ 2,58
538	CATGUT CROMADO -1	Unidades	1000	R\$ 2,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

539	CATGUT CROMADO -2	Unidades	1000	R\$ 2,82
540	CATGUT CROMADO -3	Unidades	1000	R\$ 1,97
541	CATGUT CROMADO -4	Unidades	1000	R\$ 3,40
542	CATGUT CROMADO -5	Unidades	1000	R\$ 3,45
543	CATGUT SIMPLES 0	Unidades	1000	R\$ 3,14
544	CATGUT SIMPLES 1-0	Unidades	1000	R\$ 3,18
545	CATGUT SIMPLES 2-0	Unidades	1000	R\$ 2,96
546	CATGUT SIMPLES 3-0	Unidades	2000	R\$ 4,14
547	CATGUT SIMPLES 4-0	Unidades	1000	R\$ 5,40
548	CATGUT SIMPLES 5-0	Unidades	1000	R\$ 5,10
549	CLAMP UMBILICAL	Unidades	100	R\$ 0,64
550	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000ML	Unidades	500	R\$ 22,79
551	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Unidades	500	R\$ 22,10
552	COLAR CERVICAL G PARA RESGATE	Unidades	50	R\$ 13,49
553	COLAR CERVICAL M PARA RESGATE	Unidades	50	R\$ 13,29
554	COLAR CERVICAL P PARA RESGATE	Unidades	50	R\$ 12,89
555	COLAR CERVICAL PP PARA RESGATE	Unidades	50	R\$ 13,26
556	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	Unidades	50	R\$ 73,64
557	COLCHÃO DÁGUA ARTICUL 1,90X0,90AG	Unidades	100	R\$ 203,07
558	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTIESCARAS 220V	Unidades	20	R\$ 354,75
559	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	Unidades	11250	R\$ 10,31
560	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	Unidades	11250	R\$ 13,36
561	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L	Unidades	10000	R\$ 3,90
562	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L	Unidades	10000	R\$ 7,27
563	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	Unidades	100	R\$ 280,21
564	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	Unidades	100	R\$ 122,87
565	COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS	Unidades	5000	R\$ 1,33
566	COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UND	Pacotes	1500	R\$ 43,19
567	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 7,5 CM X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL, CORTADA PCT. COM 500 UND	Pacotes	500	R\$ 20,75
568	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 700 ML	Unidades	50	R\$ 49,89
569	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 20 X 10 CM	Unidades	50	R\$ 70,26
570	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 30 X 20 CM	Unidades	50	R\$ 90,42
571	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	Unidades	50	R\$ 41,98
572	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	Unidades	50	R\$ 65,61
573	CUNHA RAMPA ENCOSTO POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA 50X50X20	Unidades	20	R\$ 185,44
574	CURATIVOS ADESIVOS (BAND-AID) CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 14,23
575	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)	Unidades	6	R\$ 9.531,03
576	DESINCOSTRATE DETERGENTE 5L	Unidades	100	R\$ 164,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

577	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	Unidades	600	R\$ 22,95
578	DISCO PROPRIOCEPTIVO FISIOTERAPIA	Unidades	20	R\$ 71,00
579	DISPOSITIVO PARA TRANFERENCIA DE SOLUÇÃO " TRANSFIX " PONTA DUPLA	Unidades	2000	R\$ 0,74
580	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	Unidades	75	R\$ 1.048,30
581	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, ADULTO EMBALAGEM DE 6 UNIDADES	Embalagem	200	R\$ 175,36
582	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, PEDIÁTRICO EMBALAGEM DE 6 UNIDADES	Embalagem	200	R\$ 168,30
583	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	Unidades	150	R\$ 465,61
584	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	Unidades	100	R\$ 624,70
585	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL COM SENSOR AG/AGCL PRÉ-FORMADO PACOTE C/50	Pacotes	3000	R\$ 10,65
586	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	37500	R\$ 1,65
587	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	Unidades	7500	R\$ 29,28
588	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	5000	R\$ 7,94
589	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Unidades	2000	R\$ 32,31
590	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL	Unidades	1000	R\$ 26,67
591	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	1000	R\$ 2,13
592	ESCALPE 19 G	Unidades	6000	R\$ 0,21
593	ESCALPE 23 G	Unidades	100000	R\$ 0,22
594	ESCALPE 25 G	Unidades	5000	R\$ 0,24
595	ESCALPE 27 G	Unidades	5000	R\$ 0,22
596	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidades	10000	R\$ 0,82
597	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	Unidades	100	R\$ 87,02
598	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	Unidades	100	R\$ 139,76
599	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	Unidades	100	R\$ 83,65
600	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CM X 0,90M	Unidades	2000	R\$ 2,88
601	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	Unidades	3000	R\$ 8,58
602	ESPARADRAPO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO 10 CM X 4,5 M	Unidades	2000	R\$ 6,38
603	ESPÁTULA AYRES, MADEIRA, 18 CM	Unidades	30000	R\$ 0,10
604	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidades	20000	R\$ 1,54
605	ESPÉCULO, VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidades	10000	R\$ 1,31
606	ESPÉCULO, VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidades	10000	R\$ 1,27
607	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, TIPO RAPPAPORT	Unidades	100	R\$ 71,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

608	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, PEDIÁTRICO	Unidades	100	R\$ 65,25
609	EXTENSOR DE DUAS VIAS	Unidades	5000	R\$ 1,47
610	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM X 50 M, BEGE, MULTIUSO	Unidades	3000	R\$ 4,49
611	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM X 50 M, BEGE, MULTIUSO	Unidades	3000	R\$ 6,88
612	FITA PARA AUTOCLAVE	Unidades	300	R\$ 3,97
613	FITA METRICA FISIOTERAPIA	Unidades	20	R\$ 8,00
614	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	Unidades	200	R\$ 7,95
615	FOCO CLÍNICO LED/REFLETOR	Unidades	20	R\$ 448,60
616	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG	Unidades	20000	R\$ 1,57
617	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG	Unidades	30000	R\$ 1,69
618	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG	Unidades	30000	R\$ 1,67
619	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	Unidades	30000	R\$ 1,73
620	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	Unidades	30000	R\$ 0,35
621	GARROTE COM TRAVA TORNIQUETE	Unidades	1000	R\$ 12,43
622	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, TIPO QUEIJO, ROLO 91 M	Rolos	600	R\$ 77,18
623	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	7500	R\$ 87,16
624	GONIÔMETRO	Unidades	20	R\$ 34,46
625	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE ADULTO	Unidades	100	R\$ 57,21
626	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE INFANTIL	Unidades	100	R\$ 58,02
627	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	Unidades	300	R\$ 10,06
628	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA	Unidades	30	R\$ 89,25
629	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	Unidades	2000	R\$ 4,74
630	ISOSOURCE 1.5	Unidades	500	R\$ 35,79
631	KIT COM 3 FAIXAS THERA BAND DE RESISTÊNCIA (LEVE, MODERADA E FORTE)	Kits	20	R\$ 54,51
632	KIT COM 3 FAIXAS MINIBAND RESISTÊNCIA (LEVE, MODERADA E FORTE)	Kits	20	R\$ 46,06
633	KIT DE LIMPEZA PARA AUTOCLAVE	Kits	10	R\$ 1.432,10
634	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 01 TUBO DE AR)	Unidades	100	R\$ 13,50
635	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO (01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 01 TUBO DE AR)	Unidades	100	R\$ 9,09
636	KIT TAPETE SENSORIAL 5 TEXTURAS	Kits	10	R\$ 360,39
637	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 15, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixas	1000	R\$ 44,72
638	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixas	1500	R\$ 46,18
639	LÂMINA BISTURÍ Nº23, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixas	2000	R\$ 25,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

640	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	Unidades	10000	R\$ 0,22
641	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	Unidades	10000	R\$ 0,40
642	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 2, FIBRA ÓTICA	Unidades	5	R\$ 229,30
643	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA	Unidades	5	R\$ 166,11
644	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA	Unidades	5	R\$ 168,27
645	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 0, FIBRA ÓTICA	Unidades	5	R\$ 207,27
646	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA	Unidades	5	R\$ 206,58
647	LANCETA CAIXAS 100,00UN	Caixas	2250	R\$ 47,56
648	LANTERNA CLINICA	Unidades	20	R\$ 45,84
649	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO	Unidades	2	R\$ 1.130,51
650	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2; RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	Unidades	2	R\$ 502,48
651	LUVA CIRURGICA N 6,5	Pares	5000	R\$ 2,16
652	LUVA CIRURGICA N 7,0	Pares	5000	R\$ 2,20
653	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	Pares	5000	R\$ 2,07
654	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	Pares	5000	R\$ 2,73
655	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	Pares	5000	R\$ 2,42
656	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixas	500	R\$ 26,54
657	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixas	500	R\$ 27,12
658	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixas	2000	R\$ 28,80
659	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixas	2000	R\$ 27,76
660	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixas	500	R\$ 27,12
661	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixas	500	R\$ 26,54
662	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixas	500	R\$ 27,29
663	MACACÃO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	Unidades	500	R\$ 21,33
664	MALETA KIT PARTO	Unidades	30	R\$ 104,44
665	MALETA KIT QUEIMADOS	Unidades	30	R\$ 105,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

666	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	Unidades	50	R\$ 107,30
667	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25M, ALTA ELASTICIDADE, 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL.	Unidades	2000	R\$ 15,97
668	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 25M, ALTA ELASTICIDADE, 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL.	Unidades	2000	R\$ 29,11
669	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 25M, ALTA ELASTICIDADE, 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL.	Unidades	1500	R\$ 44,35
670	MANTA TÉRMICA	Unidades	200	R\$ 22,99
671	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UND	Caixas	6000	R\$ 10,04
672	MÁSCARA CPAP TOTAL FACE INFANTIL NÃO VENTILADA	Unidades	75	R\$ 1.112,07
673	MÁSCARA CPAP TOTAL FACE ADULTO NÃO VENTILADA	Unidades	100	R\$ 702,87
674	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidades	100	R\$ 9,76
675	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	Unidades	100	R\$ 17,67
676	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	Unidades	100	R\$ 17,26
677	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	Unidades	50	R\$ 30,47
678	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA	Unidades	50	R\$ 21,74
679	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95, COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, APROVADA PELA ANVISA, USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL.	Unidades	2000	R\$ 2,13
680	MESA CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 02 BANDEJAS PLASTICAS.	Unidades	100	R\$ 710,45
681	MESA DE EXAME GINECOLOGICO ACOLCHOADA	Unidades	12	R\$ 1.501,00
682	MONITOR DE SINAIS VITAIS INFANTIL/ADULTO PRESSÃO SPO2 TEMPERATURA	Unidades	4	R\$ 16.574,00
683	NYLON 2/0	Unidades	3000	R\$ 2,23
684	NYLON 3/0	Unidades	3000	R\$ 1,61
685	NYLON 4/0	Unidades	3000	R\$ 1,90
686	NYLON 5/0	Unidades	3000	R\$ 1,84
687	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	Unidades	500	R\$ 45,00
688	ON CALL PLUS II TIRAS PARA TESTE CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	3750	R\$ 23,68
689	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL DIGITAL LED E FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE CADA PACIENTE, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES	Unidades	10	R\$ 216,66
690	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	Unidades	30	R\$ 80,01
691	OXÍMETRO, PULSO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	Unidades	15	R\$ 1.692,58
692	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M ROLO 100 M	Rolos	300	R\$ 64,90
693	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M ROLO 100 M	Rolos	300	R\$ 63,91
694	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M ROLO 100 M	Rolos	300	R\$ 84,83
695	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM X 100 M ROLO 100 M	Rolos	300	R\$ 105,77
696	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M ROLO 100 M	Rolos	300	R\$ 146,21
697	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M ROLO 100 M	Rolos	300	R\$ 172,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

698	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, BRANCO, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 50 M ROLO	Unidades	2000	R\$ 8,53
699	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 20 M	Unidades	1000	R\$ 8,34
700	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, COMPATÍVEL COM O ECG DA MARCA COMEN, 80 MM X 20 M	Unidades	1000	R\$ 9,44
701	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO	Unidades	30	R\$ 14,79
702	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE	Unidades	30	R\$ 14,13
703	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	Unidades	30	R\$ 14,30
704	PINÇA CHERON 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	30	R\$ 64,04
705	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	Unidades	30	R\$ 1,81
706	PINÇA DE POZZI	Unidades	30	R\$ 78,08
707	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA	Unidades	30	R\$ 22,32
708	PINÇA HALSTEAD, 12 CM, CURVA	Unidades	30	R\$ 27,26
709	PINÇA HALSTEAD, 12 CM, RETA	Unidades	30	R\$ 29,76
710	PINÇA KELLY COM DENTE 14 CM	Unidades	30	R\$ 28,39
711	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Unidades	30	R\$ 36,64
712	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unidades	30	R\$ 35,02
713	PINÇA KOCHER 14 CM	Unidades	30	R\$ 38,16
714	PISTOLA MASSAGEADORA MUSCULAR PROFISSIONAL FISIOTERAPIA, MASSAGEADOR COM 30 VELOCIDADES E 6 CABEÇAS DE MASSAGEM	Unidades	20	R\$ 371,29
715	PORTA AGULHA DERF	Unidades	30	R\$ 80,86
716	PRANCHA DE EQUILIBRIO FISIOTERAPIA	Unidades	10	R\$ 135,50
717	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO ADULTO	Unidades	10	R\$ 451,39
718	PRESERVATIVO MASCULINO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	Unidades	3000	R\$ 0,47
719	PROPÉ, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PACOTES C/100	Pacotes	1000	R\$ 8,74
720	PROTETOR DE EVISCERADOS - BASE DE POLIETILENO 50 CM X 50 CM	Unidades	1000	R\$ 8,60
721	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA INCOLOR COM VISEIRA 200MM X 250MM	Unidades	200	R\$ 35,58
722	PVPI TÓPICO 1000ML	Unidades	1000	R\$ 46,14
723	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) COM COXIM PLASTICO ADULTO	Unidades	10	R\$ 157,59
724	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) COM COXIM PLASTICO INFANTIL	Unidades	10	R\$ 156,00
725	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM MADEIRA 01 METRO	Unidades	20	R\$ 82,40
726	ROLO DE GAZE ANTIMICROBIANA KERLIX	Unidades	1000	R\$ 44,06
727	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	Unidades	10	R\$ 157,46
728	ROLO POSICIONAMENTO EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA DESCANSO 30X10	Unidades	5	R\$ 103,72
729	ROLO POSICIONAMENTO EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA DESCANSO 40X20	Unidades	10	R\$ 195,29
730	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA GALÃO 5 LITROS	Unidades	1000	R\$ 40,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

731	SABONETE LÍQUIDO COM PHMB 1 LITRO	Unidades	750	R\$ 118,60
732	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL, COM DISPLAY E AJUSTE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE DA ESTEIRA	Unidades	10	R\$ 1.481,66
733	SELADORA EMBALAGEM, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90	Unidades	10	R\$ 1.875,64
734	SENSOR FREESTYLE LIBRE	Unidades	50	R\$ 367,93
735	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) COM AGULHA 25X7	Unidades	7000	R\$ 0,30
736	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 25 G X 3/8"	Unidades	7000	R\$ 0,26
737	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 13 G X 4,5	Unidades	7000	R\$ 0,21
738	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) SEM AGULHA	Unidades	7000	R\$ 0,10
739	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	Unidades	30000	R\$ 0,62
740	SERINGA 10ML SEM AGULHA	Unidades	20000	R\$ 0,21
741	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	Unidades	30000	R\$ 0,46
742	SERINGA 20ML SEM AGULHA	Unidades	20000	R\$ 0,32
743	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	Unidades	20000	R\$ 0,19
744	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	Unidades	20000	R\$ 0,13
745	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	Unidades	20000	R\$ 0,53
746	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	Unidades	20000	R\$ 0,19
747	SERINGA 60 ML SEM AGULHA	Unidades	10000	R\$ 1,58
748	SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL POSTURAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO	Unidades	20	R\$ 977,18
749	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 6	Unidades	100	R\$ 32,10
750	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 8	Unidades	100	R\$ 31,77
751	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 10	Unidades	100	R\$ 36,67
752	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 12	Unidades	100	R\$ 28,09
753	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 14	Unidades	100	R\$ 19,62
754	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 16	Unidades	100	R\$ 14,20
755	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidades	500	R\$ 0,77
756	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	500	R\$ 1,22
757	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	2000	R\$ 0,69
758	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	2000	R\$ 0,83
759	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	2000	R\$ 0,80
760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	1000	R\$ 0,92
761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidades	1000	R\$ 0,82
762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	2000	R\$ 0,81
763	SONDA DE FOLEY Nº 06 2VIAS	Unidades	500	R\$ 2,16
764	SONDA DE FOLEY Nº 08 2VIAS	Unidades	300	R\$ 2,47
765	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS	Unidades	300	R\$ 3,00
766	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS	Unidades	300	R\$ 2,89
767	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS	Unidades	300	R\$ 2,98
768	SONDA DE FOLEY Nº 16 2VIAS	Unidades	800	R\$ 2,70
769	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS	Unidades	300	R\$ 3,19
770	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, Nº 12	Unidades	600	R\$ 64,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

771	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, Nº 14	Unidades	600	R\$ 94,50
772	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, Nº 16	Unidades	600	R\$ 87,26
773	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, Nº 18	Unidades	600	R\$ 110,39
774	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, Nº 20	Unidades	600	R\$ 102,67
775	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidades	600	R\$ 0,82
776	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidades	600	R\$ 0,70
777	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidades	600	R\$ 0,78
778	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidades	600	R\$ 0,74
779	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidades	600	R\$ 0,73
780	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Unidades	600	R\$ 0,69
781	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Unidades	600	R\$ 0,95
782	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidades	600	R\$ 1,25
783	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidades	600	R\$ 1,08
784	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidades	600	R\$ 1,08
785	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidades	600	R\$ 1,20
786	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidades	600	R\$ 1,33
787	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidades	600	R\$ 1,45
788	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidades	600	R\$ 1,28
789	SONDA URETRAL Nº 06	Unidades	600	R\$ 0,59
790	SONDA URETRAL Nº 08	Unidades	600	R\$ 0,59
791	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	1000	R\$ 0,67
792	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	1000	R\$ 0,58
793	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	1000	R\$ 0,60
794	SONDA URETRAL Nº 16	Unidades	1000	R\$ 0,71
795	SONDA URETRAL Nº 18	Unidades	1000	R\$ 0,69
796	SONDA URETRAL Nº 20	Unidades	500	R\$ 0,75
797	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	Unidades	5000	R\$ 9,48
798	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidades	15000	R\$ 4,30
799	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidades	37500	R\$ 3,35
800	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	22500	R\$ 5,58
801	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	Unidades	300	R\$ 3,56
802	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unidades	6000	R\$ 5,21
803	SORO GLICOSADO 100ML	Unidades	300	R\$ 4,18
804	SORO GLICOSADO 250ML	Unidades	300	R\$ 4,96
805	SORO GLICOSADO 500ML	Unidades	11250	R\$ 7,30
806	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Unidades	22500	R\$ 11,15
807	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	Unidades	11250	R\$ 7,64
808	SUPORTE PARA SORO	Unidades	450	R\$ 209,36
809	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE TAMANHO G	Unidades	30	R\$ 13,93
810	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE TAMANHO M	Unidades	30	R\$ 32,51
811	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE TAMANHO P	Unidades	30	R\$ 58,34
812	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE TAMANHO PP	Unidades	30	R\$ 57,02
813	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 C, USO AXILAR E ORAL	Unidades	100	R\$ 32,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

814	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 C, USO EM TESTA	Unidades	10	R\$ 88,95
815	TERMÔMETRO, DIGITAL, PARA GELADEIRA, -10C A +60 C, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	Unidades	50	R\$ 82,40
816	TESOURA PONTA ROMBA TIPO RESGATE AÇO INOXIDAVEL	Unidades	30	R\$ 53,95
817	TESOURA DE MAYO 14 CM	Unidades	30	R\$ 56,49
818	TESOURA ÍRIS COM DUAS PONTAS 12 CM	Unidades	30	R\$ 22,27
819	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	Unidades	30	R\$ 42,50
820	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	Unidades	2000	R\$ 0,75
821	TESTE DE BOWIE DICK	Unidades	1000	R\$ 14,90
822	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA, CAIXAS COM 50 UNIDADES	Caixas	6000	R\$ 25,80
823	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 11 PARÂMETROS	Unidades	300	R\$ 34,01
824	TIRANTE TIPO ARANHA ADULTO	Unidades	30	R\$ 86,16
825	TORNEIRINHA, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidades	10000	R\$ 0,81
826	TORNIQUETE TATICO	Unidades	30	R\$ 88,88
827	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTES C/100	Pacotes	800	R\$ 17,08
828	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	Unidades	50	R\$ 3,79
829	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	Unidades	50	R\$ 3,20
830	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4	Unidades	50	R\$ 3,07
831	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	Unidades	50	R\$ 4,72
832	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	Unidades	50	R\$ 3,21
833	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	Unidades	100	R\$ 4,39
834	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	Unidades	100	R\$ 4,07
835	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	Unidades	100	R\$ 7,27
836	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	Unidades	100	R\$ 3,69
837	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	Unidades	100	R\$ 4,83
838	TUBO DE LÁTEX HOSPITALAR Nº 200, 3MM, ROLO 15M (GARROTE)	Rolos	100	R\$ 29,91
839	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204, 6 MM, ROLO 15 M AUTOCLAVÁVEL	Rolos	200	R\$ 144,01
840	UMIDIFICADOR, P/ AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	Unidades	200	R\$ 17,62
841	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, 1 MAMÔMETRO, FERRO, CROMADO, PARA OXIGÊNIO	Unidades	100	R\$ 310,61
842	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	Unidades	500	R\$ 26,47
843	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	5000	R\$ 1,38
844	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, 23 CM X 25 CM PCT COM 50 UNIDADES	Pacotes	100	R\$ 22,90

ITEM EXCLUSIVO COTA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
845	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampolas	5000	R\$ 4,21
846	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampolas	7500	R\$ 5,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

847	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampolas	2500	R\$ 11,03
848	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampolas	2500	R\$ 11,89
849	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO	Unidades	250	R\$ 91,04
850	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA GRADUADA	Unidades	750	R\$ 32,11
851	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG FRASCO-AMPOLA	Ampolas	500	R\$ 40,95
852	NEOFORTE 400G	Unidades	125	R\$ 211,08
853	NOVAMIL RACE 400G	Unidades	125	R\$ 254,22
854	PREGOMIN PEPTI 400G	Unidades	125	R\$ 170,70
855	PREGOMIN PLUS 400 G SEM SABOR	Unidades	125	R\$ 213,82
856	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	5000	R\$ 4,52
857	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	2000	R\$ 14,84
858	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	Unidades	2500	R\$ 11,01
859	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Unidades	2500	R\$ 15,06
860	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 420 G, 100% ALGODÃO CRU, ROLO.	Unidades	1250	R\$ 20,13
861	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	Unidades	1250	R\$ 37,04
862	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	Unidades	1750	R\$ 15,23
863	BOLSA DE OSTOMIA DE UMA PEÇA 20-30 MM, DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO	Unidades	1750	R\$ 21,26
864	CAMPO CIRÚRGICO, GRAMATURA 200 G/CM², TAMANHO: 50X50, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Unidades	2500	R\$ 11,62
865	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	Unidades	3750	R\$ 10,31
866	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	Unidades	3750	R\$ 13,36
867	COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UND	Pacotes	500	R\$ 43,19
868	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	Unidades	25	R\$ 1.048,30
869	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	Unidades	50	R\$ 465,61
870	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	12500	R\$ 1,65
871	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	Unidades	2500	R\$ 29,28
872	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	2500	R\$ 87,16
873	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixas	500	R\$ 46,18
874	LANCETA CAIXAS 100,00UN	Caixas	750	R\$ 47,56
875	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 25M, ALTA ELASTICIDADE, 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL.	Unidades	500	R\$ 44,35
876	MÁSCARA CPAP TOTAL FACE INFANTIL NÃO VENTILADA	Unidades	25	R\$ 1.112,07
877	ON CALL PLUS II TIRAS PARA TESTE CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	1250	R\$ 23,68
878	SABONETE LÍQUIDO COM PHMB 1 LITRO	Unidades	250	R\$ 118,60
879	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidades	5000	R\$ 4,30
880	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidades	12500	R\$ 3,35
881	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	7500	R\$ 5,58
882	SORO GLICOSADO 500ML	Unidades	3750	R\$ 7,30
883	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Unidades	7500	R\$ 11,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

884	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	Unidades	3750	R\$ 7,64
885	SUORTE PARA SORO	Unidades	150	R\$ 209,36
886	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA, CAIXAS COM 50 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 25,80
845	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampolas	5000	R\$ 4,21
846	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampolas	7500	R\$ 5,43
847	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampolas	2500	R\$ 11,03
848	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampolas	2500	R\$ 11,89
849	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO	Unidades	250	R\$ 91,04
850	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA GRADUADA	Unidades	750	R\$ 32,11
851	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG FRASCO-AMPOLA	Ampolas	500	R\$ 40,95
852	NEOFORTE 400G	Unidades	125	R\$ 211,08
853	NOVAMIL RACE 400G	Unidades	125	R\$ 254,22
854	PREGOMIN PEPTI 400G	Unidades	125	R\$ 170,70
855	PREGOMIN PLUS 400 G SEM SABOR	Unidades	125	R\$ 213,82
856	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	5000	R\$ 4,52
857	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Ampolas	2000	R\$ 14,84
858	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	Unidades	2500	R\$ 11,01
859	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Unidades	2500	R\$ 15,06
860	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 420 G, 100% ALGODÃO CRU, ROLO.	Unidades	1250	R\$ 20,13
861	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	Unidades	1250	R\$ 37,04
862	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	Unidades	1750	R\$ 15,23
863	BOLSA DE OSTOMIA DE UMA PEÇA 20-30 MM, DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO	Unidades	1750	R\$ 21,26
864	CAMPO CIRÚRGICO, GRAMATURA 200 G/CM², TAMANHO: 50X50, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Unidades	2500	R\$ 11,62
885	SUORTE PARA SORO	Unidades	150	R\$ 209,36
886	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA, CAIXAS COM 50 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 25,80

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é até o final exercício de 2025, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da PEDIDO DE COMPRA emitida pelo setor requerente.
- 4.2.** A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.10. Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

6.1.11. Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

6.1.12. Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.

6.1.13. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;

6.1.14. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 14.631.824,71 (Quatorze Milhões e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10.301.2012.2086 - CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.301.2014.2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2134 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – NASF
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2101 - TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2102 CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - FUNCEP
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE PRISIONAL;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.304.2014.2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.305.2014.2105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.305.2014.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

São José de Piranhas - PB, 30 de janeiro de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2025, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: Portal de Compras de Públicas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a: **Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial, Material de Fisioterapia e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

RUA INÁCIO LIRA, 363, CENTRO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2086 - CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2134 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – NASF
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2101 - TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2102 CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - FUNCEP
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE PRISIONAL;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.304.2014.2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.305.2014.2105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.305.2014.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20***.

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA